

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO

Capítulo I Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, é uma associação civil, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, terá sua sede na Rua Barão do Rio Branco, 2681, bairro Centro, na cidade de Rosário do Sul, podendo criar representações, agências, sucursais e filiais em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural, artística e esportiva.

Parágrafo Único. As finalidades abaixo discriminadas configuram-se por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros à Associação

- I. Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da população de Rosário do Sul e Região;
- II. Fortalecer a cultura local e seus valores históricos, participando do mercado globalizado, sem perder a sua identidade;
- III. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- IV. Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;
- V. Realizar, patrocinar, promover, seminários, exposições, bailes, concursos e todo tipo de evento cultural e;
- VI. Promover o intercâmbio com entidades que compartilhem de interesses comuns.

Capítulo II

Dos associados, seus Direitos e Deveres

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.



Art. 5º - São associados fundadores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram a Ata de fundação da Associação.

Art. 6º - São associadas efetivas as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos dos artigos 7º e 8º, Parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 7º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São consideradas associadas beneméritos pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Na categoria associadas beneméritos e colaboradores serão admitidas pessoas físicas e jurídicas, devendo no caso de pessoa jurídica ser designado por esta um representante perante a Associação e poderão vir a serem sócios efetivos.

Art. 9º - Constituem direitos dos associados desta Associação:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem;
- II. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar três (3) meses como associado efetivo;
- III. Participar de todas as atividades associativas e gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- IV. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;
- VI. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação;
- VII. Propor a criação e participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;
- VIII. Requerer convocação de Assembleia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 1/3 (um terço) dos sócios;
- IX. Retirar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo primeiro. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Parágrafo Segundo. Os direitos dos associados, previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - Constituem deveres dos associados desta Associação:

- I. Observar e respeitar o estatuto, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções da regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações da Associação;
- III. Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- IV. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;
- V. Manter em dia as suas contribuições; e
- VI. Comunicar por escrito mudança de domicílio e telefone.

Parágrafo Único. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Capítulo III

Da Admissão e Exclusão dos Associados

Art. 11 - A admissão de novos associados beneméritos e/ou colaboradores dar-se-á pela indicação de algum dos associados e deverá ser aprovado em Assembleia Geral, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos.

Art. 12 - A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 13 - O Associado pode ser excluído por decisão da Assembleia quando ocorrer:

- I. Infrações a quaisquer disposições estatutárias e/ou regimentais;
- II. Formas de expressão pública que prejudiquem a Associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;
- III. Delitos, desvio de numerário e/ou patrimônio a Associação, devidamente comprovados;
- IV. Atos que impliquem em desabono e/ou descrédito à Associação e/ou de seus membros.

§ 1º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 3º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida.

Capítulo IV

Fontes de Recursos para Manutenção

Art. 14 - O patrimônio social será constituído por bens móveis e/ou imóveis adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação, e pela contribuição dos associados, cujo produto será revertido em benefício da Associação.

Art. 15 - A Associação obterá recursos financeiros através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 16 - Todo recurso financeiro que ingresse na Associação será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio, e à realização de seus projetos, que terão sua ordem prioritária determinada pela Diretoria.

Art. 17 - A Associação não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuam para a Associação com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Associação.

Art. 18 - Também serão receitas da Associação todas as que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo.

Parágrafo Único- A Associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Capítulo V

Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Art. 19 - Constituem poderes da Associação: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de

interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. E as decisões deverão ter aprovação de 2/3 dos associados presentes

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, (janeiro e julho) para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. Eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos;
- IV. Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- V. Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
- VI. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação;
- VII. Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor, ou pela maioria da Diretoria, ou ainda, por 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital público em jornal de circulação local ou via rádio, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 23 - A assembleia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus associados, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a participar das assembleias os associados: efetivos, colaboradores e benemeritos. Podendo propor e votar, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

Art. 24 - A ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, será dirigido por Diretoria Executiva composta por 06 (seis) membros, eleitos em assembleia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleita. Será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade

§ 2º. A administração da entidade caberá a Diretoria e o Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

§ 3º. A diretoria poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

§ 4º. Os membros da Diretoria não serão remunerados no exercício das suas funções.

Art. 25 - A diretoria competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, e, ainda deliberará sobre:

- I. A elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional;
- II. A celebração do convênio e a filiação junto à instituição ou organizações congêneres;
- III. A representação especial em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
- IV. A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade e;
- V. Estabelecer as atribuições dos membros da diretoria.

Art. 26 - Competirá ao Presidente:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação;
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação da Associação às instituições ou organizações congêneres;
- III. Representar a Associação em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Associação;
- IV. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação mediante autorização definida em assembleia;
- V. Elaborar e submeter aos associados efetivos o orçamento e plano de trabalho anual;
- VI. Propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII. Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VIII. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- IX. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da Associação, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

- 
- X. Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário;
 - XI. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
 - XII. Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
 - XIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
 - XIV. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
 - XV. Prover, internamente, qualquer cargo que venha a vagar na Diretoria;
 - XVI. Resolver todos os casos omissos neste Estatuto, depois de ouvir os associados em assembleia;
 - XVII. Assinar, juntamente com o Secretário, toda a correspondência da Associação;
 - XVIII. Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;
 - XIX. Usar o voto de desempate, quando necessário;
 - XX. Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Associação, com o Primeiro Tesoureiro, após aprovação da Assembleia Geral;
 - XXI. Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 27 - Ao Vice-Presidente cabe: interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 28 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à associação, mantendo em dia a escrituração;
 - II. Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela Tesouraria;
 - III. Escriturar em forma contábil o livro caixa;
 - IV. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente;
 - V. Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação;
 - VI. Assinar escrituras de aquisição e ou recebimento de doação de bens da Associação, juntamente com o Presidente, desde que autorizados pela Assembleia;
 - VII. Submeter trimestralmente a Diretoria, anualmente à Assembleia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.
- 

Art. 29 - Ao Segundo Tesoureiro compete assumir todas as atribuições do Primeiro Tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

Art. 30 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias;
- II. Responsável pela elaboração e pelo recebimento de toda a correspondência da Associação;
- III. Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV. Manter em dia o registro de associados e controle de presença.

Art. 31 - Ao Segundo Secretário compete assumir todas as atribuições do Primeiro Secretário na sua ausência ou impedimento.

Art. 32 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstração contábil-financeiras da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocado e nas Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres;
- IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três suplentes aprovados em Assembléia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato.

Parágrafo segundo: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Capítulo VI

Das Alterações das Disposições Estatutárias

Art. 33 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral conforme lista de presença.

Art. 34 - As disposições estatutárias sofrerão alterações mediante apresentação pelo Presidente, Diretoria e/ou Conselho Fiscal e aprovada com 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes em Assembléia Geral.

Capítulo VII

Da Dissolução da Associação

8

Art. 35 - A Associação só será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados efetivos, especialmente convocados para esse fim, com antecedência mínima de 20(vinte) dias, para deliberar a respeito.

Art. 36 - Dissolvida a Associação e satisfeitas todas as obrigações, seu patrimônio imóvel e seu patrimônio de bens móveis será destinado a outra(s) entidade(s) afim(ns), escolhida(s) pela Assembleia Geral, por maioria de votos.

Capítulo VIII

Das Disposições Legais

Art. 37 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 38 - Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleia serão supridos pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 39 - O presente Estatuto foi revisto conforme a nova legislação civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e aprovado pelos socios conforme ata de Assembleia Geral de 07 (sete) de janeiro de 2014, da qual constam os nomes dos mesmos, bem como os dos membros da Diretoria.

Rosário do Sul, RS, 07 de janeiro de 2014

Joel de Freitas Paulo,
Presidente da Associação
CPF: 667.838.280-34

ATA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte um, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária por vídeo conferência da Associação Acordes do Pampa em Canção no site <https://meet.google.com/ejp-dpzy-tbj>, sito na Rua Barão do Rio Branco, 2681 Bairro Centro, cidade de Rosário do Sul, conforme o edital datado em dezoito de abril de dois mil e vinte um, anunciado no jornal Impresso Gazeta de Rosário edição 4703 na data de dezoito de abril de dois mil e vinte um, para tratar da seguinte ordem do dia: dar validade dos atos praticados pelas diretorias anteriores, eleição e posse da nova Diretoria para o período de dois anos e aprazada para os 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte um. A Assembleia deu-se início em primeira chamada às vinte horas com vinte por cento (20%) dos associados, não havendo o número suficiente foi realizada em segunda chamada em trinta minutos após com qualquer número de associados, onde foi explanado para os presentes que a Associação não estava em dia com os registros das atas junto ao ofício de Registro de pessoas jurídicas desta cidade, sendo dado validade dos atos praticados pelas diretorias anteriores e aprovada por todos presentes; a prestação de contas foi explanada na seguinte ordem: Segue o extrato com nosso saldo bancário de cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo (R\$ 5.577,01) depositados em conta Poupança na Coop. Sicredi e mais Uma importância de cento e cinquenta e cinco reais (R\$ 155,00) em dinheiro em caixa proveniente de R\$ 80,00 desconto recebido no pagamento da Rádio Marajá e mais setenta e cinco reais (R\$ 75,00) da vendas dos CDs de Luiz Foletto. após começou o processo eleitoral onde somente tinha uma chapa inscrita, foi lida a nominata da referida chapa, sendo eleita por aclamação e empossada para o biênio dois mil e vinte um e dois mil e vinte três (2021/2023) conforme o artigo 24º do Estatuto e ficando assim constituída: Presidente Sidnei da Silva Gomes, brasileiro, maior, casado, Funcionário Público RG 5034401942 e CPF 324.437.300-34, residente na Rua São Francisco, 2712, Bairro Rio Branco, Para vice-presidente, Roberto Alves de Souza, brasileiro, maior, solteiro, advogado, OAB: 37348, RG: 2043281076 e CPF: 970.189.010-49, residente na Rua Marechal Floriano, 2475 Bairro Centro, Para Primeiro Secretário, Luiz Fernando Dotto Brondani, brasileiro, maior, casado, Motorista, RG: 1017197656 e CPF: 306.024.830-34 residente na Rua Barão do Rio Branco, 2681 Bairro Centro, Segundo Secretário, Rafaela Severo da Silva, maior, brasileira, casada, Funcionária Pública, RG: 6074547271 e CPF: 038.220.249-02 residente na Rua Livramento, 919 Bairro Rio Branco Primeiro Tesoureiro, Luiz Antonio Foletto, brasileiro, maior, casado, Contador, RG: 2014876151 e CPF: 350.316.460-04, residente na Rua Benjamin Constant, 2358 Bairro Areias Brancas, Segundo Tesoureiro, Mara Glaci Gomes Brondani, brasileira, maior, casada, Artesã, RG: 3009429469 e CPF: 283.427.980-20 residente na Rua Barão do Rio Branco, 2681 Bairro Centro, Conselho Fiscal, Cicero Augusto Silva da Silva, brasileiro, maior, casado, produtor rural, RG: 3045523424, residente na Rua Rua Livramento, 919 Bairro Rio Branco, , João Machado de Oliveira, brasileiro, maior, divorciado, Músico, RG: 1016188953 e CPF: 236.964.600-44, residente na Rua Livramento 534 Bairro Jorge Arigony, Renato Moraes de Oliveira, brasileiro, maior, divorciado, fotógrafo, RG: 1043280203 e CPF: 447.124.130-34, residente na Rua Silveira Martins, 2264 Bairro Areias Brancas, Suplentes Joel de Freitas Paulo, brasileiro, maior, solteiro, radialista, RG: 7056877991 e CPF: 667.838.280-34, residente na Rua México, 2989 Bairro Centro, Vilmar dos Santos Santos, brasileiro, maior, casado, construtor RG: 6066799328 e CPF: 672.415.570-34 residente na Rua Torquato Coelho, 970, Bairro Centenário, todos residentes nesta cidade. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Encerra a presente ata que vai por mim assinada e demais presentes. Rafaela Severo da Silva, Joel de Freitas Paulo, Osny Pereira Cardoso, Luiz Fernando Dotto Brondani, Mara Glaci Gomes Brondani, Renato Moraes de Oliveira, João Machado de Oliveira, Roberto Alves de Souza, Luiz Antonio Foletto, Sidnei da Silva Gomes. A presente ata é cópia fiel da ata de eleição e posse da diretoria desta entidade para o biênio 2021/2023 lavrada no Livro de Atas nº 01 às folhas 18 frente/verso, 19 frente, Ata número 06, em 30 de abril 2021.

Rosário do Sul, 30 de abril de 2021.

Sidnei da Silva Gomes
Presidente da Associação
CPF 400.777.480-34

Luiz Fernando Dotto Brondani
Primeiro Secretário
CPF 306.024.830-34



Rosário do Sul (RS), 24 de maio de 2022.

Pelo presente, informamos dados bancário da Associação Acorde do Pampa em Canção para fins de transferência de valores como sendo:

Banco: 748 - Sicredi
Agência: 0100
Conta: 1.0523.18497-9

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.



Sidnei da Silva Gomes
Presidente

Ilmo. Sr.
Walter R. Severo
Secretário Municipal de Coor. Planejamento e Meio Ambiente
Nesta Cidade



Relatório de atividades

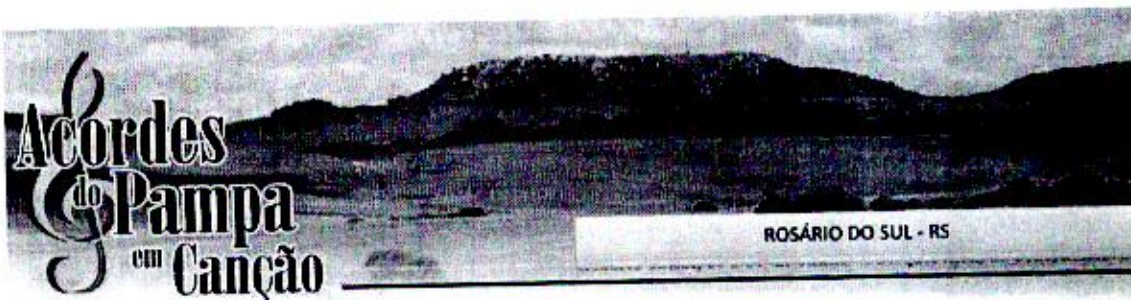
A Associação Acordes do Pampa em Canção, idealizada por um grupo de amigos de Rosário do Sul- RS, que promove anualmente um festival municipal de música nativista, com o intuito de promover novos talentos de músicos e intérpretes rosarienses, sendo que vem gradativamente tendo aumento na sua demanda, vindo inclusive a abrir o festival em nível estadual .

O festival é sempre realizado nos CTGs da cidade para elevar ainda mais o nome nos centros tradicionalistas.

O evento, sempre realizado em 2 dias, aos sábados e domingos, onde no primeiro dia é realizada a eliminatória com apresentação de 14 músicas no palco que através de um corpo de jurados, composto por nomes de grande conhecimento e experiência no meio musical e artístico, classificando 12 músicas para a final que ocorre na segunda noite de apresentações.

O festival entrega 10 troféus aos vencedores e todos os troféus levam nomes de pessoas (in memorian) que cultuaram a tradição em nossa cidade.

A Associação realiza também, durante o festival, shows com artistas a nível estadual e grupos da cidade, oportunizando a artistas locais mostrarem seu trabalho ao público em geral.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ACORDES DO PAMPA EM CANCAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.392.879/0001-22
Certidão nº: 11652239/2022
Expedição: 12/04/2022, às 19:48:25
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ACORDES DO PAMPA EM CANCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.392.879/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

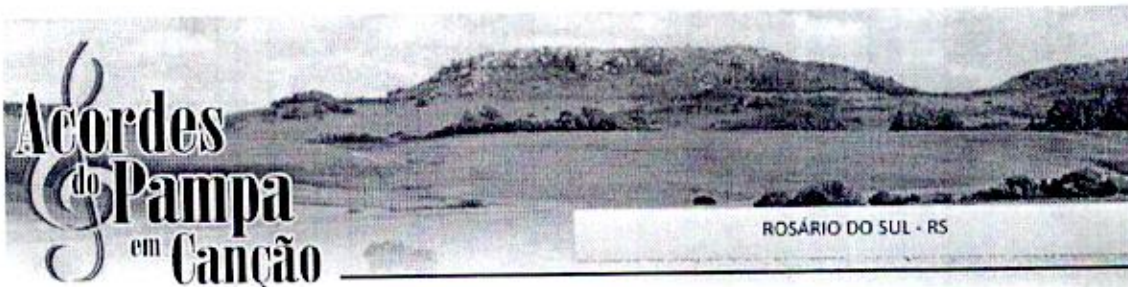
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



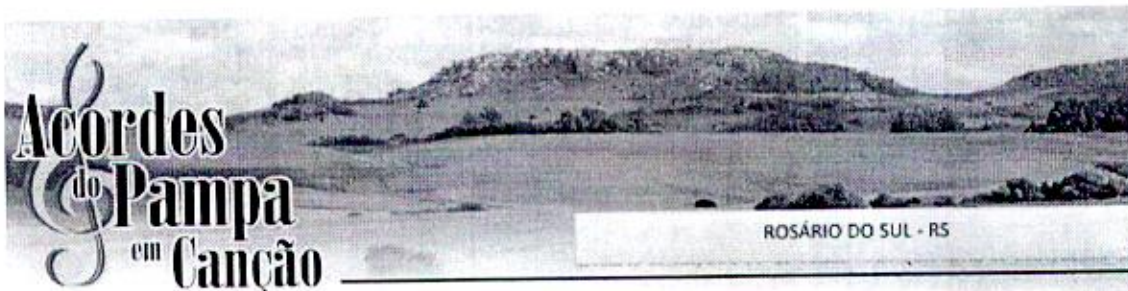
14/07/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
TAMENHO DE INSCRIÇÃO 24.392.879/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/12/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ACORDES DO PAMPA EM CANCAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDES DO PAMPA EM CANCAO			PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 2681	COMPLEMENTO CASA
CNPJ 97.590-000	BARRIO/ESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOLETTOLUIZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 3231-2254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 17:09:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ACORDES DO PAMPA EM CANCAO
CNPJ: 24.392.879/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:55:29 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **CA16.AE8B.4D05.1C26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 431/2022

Cadastro..... 103180380 CPF/CNPJ: 24.392.879/0001-22
Nome..... ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO
Endereço..... RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2681
Bairro..... CENTRO
Início Ativ.: 12/02/2019
Atividade.... ATIV. LIGADAS A CULTURA E A ARTE
Protocolo.... 1 Data Protocolo: 02/05/2022

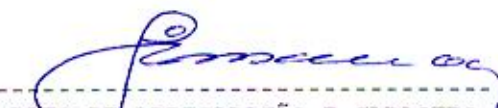
Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

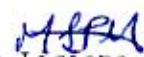
Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 02 de Maio de 2022.


DPTO DE ARRECAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021


Marcia Lisiane Pires Mengue
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
Marcia L P Mengue
Ag. Administrativo
Matricula 2330209



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda
R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO

Endereço _____

RUA BARAO DO RIO BRANCO
CENTRO

2681

Atividades _____

9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

Outros Dados _____

Inscrição...: **103180380**

Data Início.: **12/02/2019**

Data Emissão: **02/05/2022**

Validade.....: **INDETERMINADA**

Marcia L. Pires Mengue
Agente Administrativo

José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.392.879/0001-22

Razão social: ASSOCIACAO ACORDES DO PAMPA EM CANCAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101473675291930
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301491719550567
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401520074549187
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301524284689546
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012509263252807415
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122401142281275597
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120500590409816180
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111600591810705361
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102801161761238676
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901100133786945
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092000505832576925
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090101102833426645
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081301183183563605
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042600560131819096
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040701090245431597
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031901155491391349
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022800494731454198
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020901151633384390
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012101422881246265
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010105030969873135
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121205072340351231
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112303461778467963
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110405362159451240
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101604052232782759
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092703481001919781
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090803455928806002
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082004302625150189
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073105153987090330
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071105430149224775
19/06/2020	19/06/2020 a 18/07/2020	2020061901425880507319

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.392.879/0001-22**Razão Social:** ASSOCIACAO ACORDES DO PAMPA EM CANCAO**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 2681 CASA / CENTRO / ROSARIO DO
SUL / RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022**Certificação Número:** 2022060702053621329376

Informação obtida em 07/06/2022 09:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº 0019969862

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 24.392.879/0001-22

Certificamos que, aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029973096

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 - A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que a Associação Acordes do Pampa em Canção, com CNPJ: 24.392.879/0001-22 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias, na presente data.**

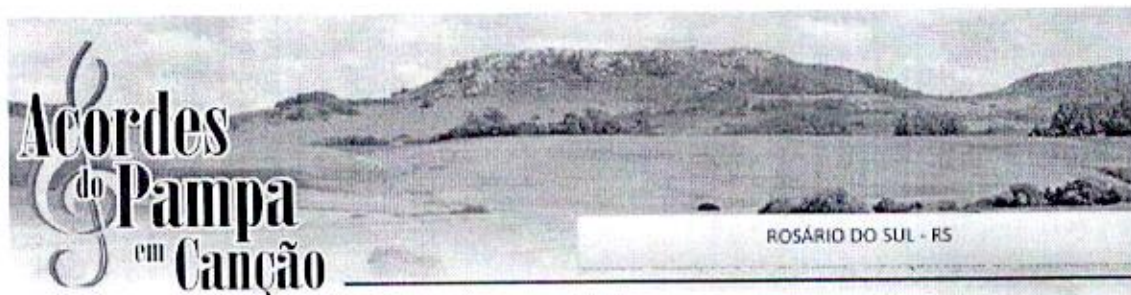
Rosário do Sul, 28 de abril de 2022.



Thaís de Lima Dalmolin

Contadora

CRC/RS 090255/O-1

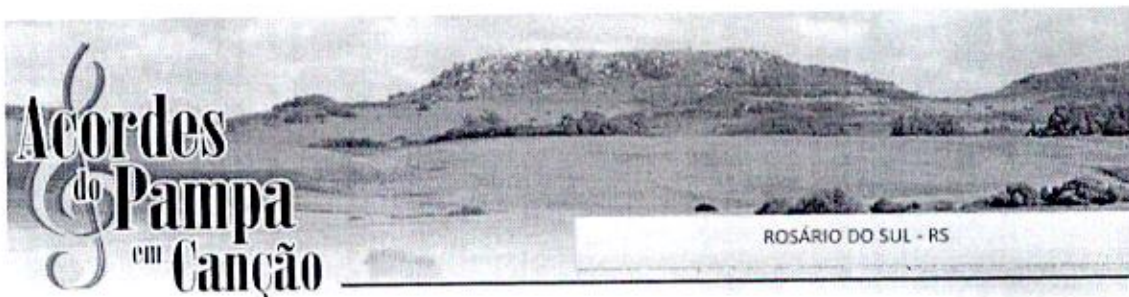


**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, SIDNEI DA SILVA GOMES, (brasileiro, casado, funcionário público aposentado), portador da Carteira de Identidade nº 5034401942 e CPF nº 32443730034, representante legal da ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

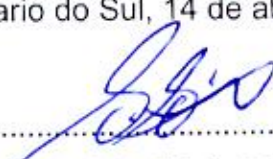
Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);



- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosario do Sul, 14 de abril 2022


.....
SIDNEI DA SILVA GOMES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr Sidnei da Silva Gomes, representante legalmente constituído Presidente proponente a Associação Acordes do Pampa em Canção, inscrita no CNPJ sob o N° 24.392.879/0001-22, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.



Sidnei da Silva Gomes

Presidente da Associação Acordes do Pampa em Canção

Acordes do Pampa em Canção

ROSÁRIO DO SUL - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA CIDADANIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		
NOME SIDNEI DA SILVA GOMES		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5034401942 SSP/PC RS		
CPF 324.437.300-34	DATA NASCIMENTO 11/10/1962	
FILIAÇÃO JOAO ALBANO DA SILVA GOMES GELSI SILVA GOMES		
PERMISSÃO 00000000000000000000000000000000	ACC 00000000000000000000000000000000	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02164920225	VALIDADE 10/05/2021	1ª HABILITAÇÃO 19/12/1996
OBSERVAÇÕES		
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR ROSARIO DO SUL, RS <i>[Assinatura]</i> HUGO MARIO SZYNVALSKI Diretor Geral ASSINATURA DO EMISSOR 66417400454 RS193426048 RIO GRANDE DO SUL		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1442123751

PROIBIDO PLASTIFICAR
1442123751

ORÇAMENTO

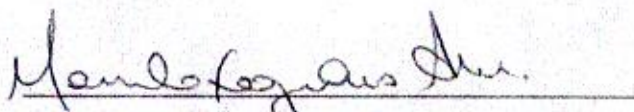
Academia do Som – Som e Luz
CNPJ (MF) 07.233.762/0001-87
Rua Amaro Souto, 2368, Centro, Rosário do Sul/RS
Fone: (55) 3231-7080

Orçamento para serviço de som e luz no Festival Acordes do Pampa em Canção,
5ª edição, nos dias 12 e 13 de Novembro de 2022.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.233.762/0001-87
Marcelo Fagundes Alves
Rua: Amaro Souto Nº 2368
Rosário do Sul - RS

Rosário do Sul, 24 de Maio de 2022.


MARCELO FAGUNDES ALVES

ORÇAMENTO

Empresa: Cota Cell – CNPJ (MF) 28.006.890/0001-68

Endereço: Rua Bento Martins, 2525, Centro, Rosário do Sul/RS

Telefone: (55) 3231-4781

SERVIÇO	Som e Luz para o festival Acordes do Pampa em Canção
DIAS	12 e 13 de novembro de 2022
VALOR	R\$ 10.500,00

Rosário do Sul, 25 de maio de 2022.



Douglas Borges Nunes

28.006.890/0001-68
104/0065381
COTA CEL CELULARES E
COMPUTADORES LTDA
Rua Bento Martins, 2525
CEP: 97.590-000
Rosário do Sul - RS

ORÇAMENTO

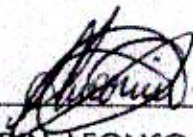
Empresa KS SOM & LUZ, de Alvarin Afonso Rosa – CNPJ (MF) 13.963.979/0001-45.

Endereço Rua General Canabarro, 391 – Telefone (55) 9 9948-2526.

Serviço de som e luz no festival ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.

Valor: R\$ 10.600,00

ROSÁRIO DO SUL, 22 de maio de 2022.



ALVARIN AFONSO ROSA



Luiz Carlos Vasconcelos Benett
CNPJ: 91.206.219/0001-03
Fone: (51) 3076.1621 E-mail: lcbenett@hotmail.com
Rua Bento Martins, 2147 - Rosário do Sul - RS

ORÇAMENTO

Cliente: Acordes do Pampa em Canção

250522-A

Objeto: Trofeus para evento nos dias 12 e 13 de 2022.

CNPJ:

Contato:

Email:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Uni.	Total
001	10,00	Trofeus	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Total:				R\$ 3.000,00

Condições para pagamento:

Prazo de execução: 20 dias úteis.

Rosário do Sul, 25 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS VASCONCELOS BENETT
CNPJ 91.206.219/0001-03
RUA GEN. CANABARRO, 2235
CENTRO - ROSÁRIO DO SUL - RS



Fest Copos Produtos Personalizados

CNPJ: 34884224000125

R. Mario Kemek, 130 - Santa Marta - Rosário do Sul - CEP: 97590000 FONE: 55999751800 FONE2: 5531900021 E-MAIL: festprodutospersonalizados@hotmail.com

PEDIDO

Número: 4479

Telefone: 55999160161

Data: 27/05/2022

Cliente: Associação Acordes do Pampa em Canção

09:06:16

CNPJ: 24.392.879/0001-22 - IE:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2681, casa

Bairro: Centro

Município: Rosário do Sul - RS

CEP: 97590-000

Email:

Cod.	Descrição	Un.	Vlr. Unit.	Qtd.	Total
508	Troféu Personalizado	UN	325,00	10,00	3.250,00

Observações:

Previsão de Entrega: 0

Subtotal: 3.250,00

(-) Desc.: 0,00

Frete: 0,00

Total: 3.250,00

Condição de Pgto: 30 DIAS

Vendedor: STEFANI GONÇALVES VARGAS

Vencimentos:

26/06/2022 R\$ 3.250,00

Ass. CLIENTE

DATA: ____ / ____ / ____

Rosário do Sul, 25 de Maio de 2022

Orçamento para FESTIVAL ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO

ITEM 1 - Troféus personalizados

Quantidade: 10 unidade | Valor Unitário: R\$ 350,00 total: R\$ 3.500,00

Orçamento Total: R\$ 3.500,00



Felipe Arigony
Gestor

VIGISISTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA

Vigisistem Sistema De Segurança
29.815.659/0001-88
casa, 1752

@vigisistem

vigisistem

✉ vigisistemseguranca@gmail.com

☎ +55 (55) 99654-9605

☎ +55 (55) 99934-1691

Orçamento 016-2022

evento sexta sábado e domingo e retirada som na segunda

Cliente: Acordes Do Pampa Em Canção

CTG passo do Rosário, CTG
Rosário do Sul-RS
CEP 97590-000

Informações básicas

Validade do orçamento

10/06/2022

Serviços

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Preço
Segurança Banheiro sábado e domingo	R\$ 130,00/un.	4,00un.	R\$ 520,00
Vigia noturno Sexta, sábado, domingo e segunda até retirada equipamento	R\$ 160,00/un.	4,00un.	R\$ 640,00
Vigia diurno Sábado e domingo	R\$ 140,00/un.	2,00un.	R\$ 280,00
Vigilante sábado e domingo noturno 4 vigilantes para cuidar os veículos	R\$ 180,00/un.	8,00un.	R\$ 1.440,00
Alimentação pessoal da noite e do dia Inclui café da manhã, almoço, café da tarde, janta e um lanche de madrugada	R\$ 120,00/un.	4,00un.	R\$ 480,00
Total			R\$ 3.360,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

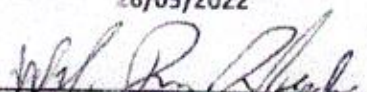
Condições de pagamento

Sinal de 30% e o valor restante após a conclusão.

Dados bancários

Banco: CEF
Agência: 0499
Conta: 00056846-1
Tipo de conta: 013 - Poupança de Pessoa Física
Titular da conta (CPF/CNPJ):
039.091.220-43

26/05/2022


VIGISISTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA
WILLIAN RODRIGUES ALLENDE

29.815.659/0001-88
WILLIAN RODRIGUES ALLENDE
VIGISISTEM SEGURANÇA ELETRÔNICA
RUA 20 DE JARQU, 717
CEP 97590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA

Rua Amaro Souto, 3435 - Fone: 55. 3231.1084

Ordem de Serviço

No 000655

Data: 26/05/2022

Cliente: Acordes do Vampiro em comeco

Endereco

Cidade:

Cep:

CNPJ/CPF:

Fore:

Instalação ☐

Contrato de monitoramento ☐

Manutenção ☐

Condições de pagamento:

Especifique:

Tempo de serviço realizado:

Hora Inicio: Hora Término:

Equipamentos Instalados:

Quant.	Especificações	R\$
	Dias 12 e 13 de Novembro de 2022	3,000,000
	Separação	
	TOTAL	3,000,000

Nome do Funcionário Ass. Funcionário:

Nome do Funcionário
 Declaração do cliente - Declaro para os devidos fins que acompanhei o(s) trabalho(s) técnico(s) da empresa Sentinela da Fronteira e constatei que o(s) equipamento(s) e serviço(s) relacionado(s) acima foram instalado(s) e executado(s) e ficaram em perfeito funcionamento.

OBS: Prazo para reclamações somente após três dias da instalação.

Nome do Cliente: Ass. Cliente:

Ass. Cliente:



Fone:
(55) 3231.7881

Sistema de Segurança 24h

Validade: 30 dias

Data:

Sr.(a):

ORÇAMENTO

Nº 036

Quant.	Discriminação	Unitário	TOTAL
	CENTRAL Segurança		
	DISC. ALARME dias 12.13/11/22		
	SIREME - SIREME 6 Seguranças		
	BATERIA - FONTE 12V 24 HS.		
	DETECTOR DE PRESENÇA (IVP)		
	MAGNÉTICO - ASTE		
	PAR ATIVOS/ IVP PESO		
	FIO DE AÇO		
	FIO DE ALTA		
	ASTE DE ATERRAMENTO		
	FIAÇÃO / MO / CONECTORES		

Agradecemos a preferência

TOTAL R\$

3.200,00

Cobrimos qualquer orçamento ref. produtos da mesma marca, mediante apresentação do mesmo.
Gráfica Universitária | Fone: (55) 3231.1860

Rita de Cassia Barchet Vieira

CNPJ 21.327.632/0001-34

Rua Garibaldi, 1068
Apt 201
Bom Fim
90035-052
Porto Alegre
Rio Grande do Sul

Orçamento para a realização do serviço de
Assessoria de imprensa do festival Acordes do
pampa em Rosário do Sul no ano de 2022

Valor R\$ 5.750,00

Rita Vieira
Diretora

Carla Santos Assessoria Digital

Olavo Bilac, 206 - Cidade Baixa,
Porto Alegre - RS, 90040-310
CNPJ 40.161.678/0001-70

Serviço de Assessoria de Imprensa no festival
Acordes do pampa em Rosário do Sul.

Valor R\$ 6.200,00

Sunshine Assessoria de Eventos

Rua Maria Jose Russo 2673

CNPJ 10.746.860/0001-22

Orçamento para realização da Assessoria de
Imprensa do Festival Acordes do Pampa em Canção

VALOR DO SERVIÇO A SER PRESTADO
R\$ 5.000,00

Everton Machado
Diretor

CTG Passo do Rosário
CNPJ 05.341224/0001-14

Orçamento Locação de Espaço

Apresenta orçamento para locação do espaço para realização do 6º Festival Acordes do Pampa em Canção a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2022, sendo disponibilizado para montagem no dia 11 de novembro e a desmontagem da estrutura até o dia 14 de novembro, pelo valor de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).

Rosário do Sul 24 de maio de 2022

Edna Alves dos Santos
Edna Alves dos Santos

Patroa do CTG Passo do Rosário



**MEDIANA DOS ORÇAMENTOS
JUNTADO AO PLANO**

Item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Mediana
SONORIZAÇÃO	10.000,00	10.500,00	10.600,00	10.366,66
TROFEUS	3.000,00	3.250,00	3.500,00	3.250,00
SEGURANÇA	3.360,00	3.000,00	3.200,00	3.186,66
ASSESSORIA	5.750,00	6.200,00	5.000,00	5.650,00
LOCAÇÃO	4.000,00	Espaço é o CTG Passo do Rosário		